Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24 8 5 6 1 8 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 448.

DE: 28.02.90.

SÚMULA: Prorroga o prazo de recolhime<u>n</u> to de IPTU.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal 'de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições 'legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até o dia 09.03. 90, o recolhimento do IPTU, cota única ou 1º parcela.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1.990.

OSVALDO AGOSZÍNI

PREFEITO MUNICIPAL